

Lei nº256/17

de 25 de maio de 2017.

“Cria o Fundo Municipal de Turismo de Campos Verdes e dá outras providencias”.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Turismo de Campos Verdes, como instrumento legal de suporte financeiro, destinado a apoiar o custeio e manutenção de ações consolidadas nas ações de desenvolvimento do Turismo Sustentável.

Parágrafo único – O Fundo Municipal de Turismo de Campos Verdes será identificado de FUNTUR – Campos Verdes.

Art. 2º - O FUNTUR – Campos Verdes será constituído de:

- I – receita arrecadada proveniente de repasses de recursos do Tesouro Municipal;
- II – auxílios, subvenções federais e estaduais ou privadas;
- III – contribuições, donativos e legados de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nacionais ou internacionais;
- IV – recursos decorrentes de atividades de turismo, com vinculação legal de receita ao FUNTUR – Campos Verdes;
- VI – juros e rendimentos de seus depósitos;
- VII – previsão no orçamento anual do Município;
- VIII – recursos oriundos de cessão remunerada de bens.

Art. 3º - Os recursos constituídos pelo FUNTUR – Campos Verdes serão integralmente depositados pelos contribuintes em conta bancária denominada FUNTUR – Campos Verdes a qual será movimentada .



Art. 4º - O FUNTUR- Campos Verdes será administrado por um conselho Diretor composto por:

- a) – Pelo Prefeito Municipal, seu presidente nato;
- b) Pelo Tesoureiro, indicado pelo Conselho Municipal de Turismo;
- c) Pelo Secretário, indicado pelo Conselho Municipal de Turismo;

§ 1º - O prefeito Municipal poderá delegar ao Tesoureiro Municipal as funções de movimentação dos recursos financeiros do FUNTUR- Campos Verdes.

§ 2º - O Tesoureiro do FUNTUR – Campos Verdes desenvolverá suas atividades de gerenciamento conjugado dos recursos financeiros encaminhando a documentação ao serviço de contabilidade do Município para formalização dos atos de prestação regular das contas.

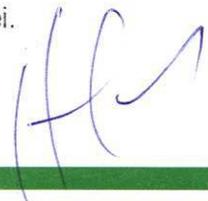
§ 3º - O Secretário do FUNTUR – Campos Verdes desenvolverá suas atividades na gestão administrativa e protocolar de relação externa do fundo.

Art. 5º - O FUNTUR – Campos Verdes será fiscalizado pelo conselho fiscal, composto por 03 (três) Conselheiros escolhidos em reunião do Conselho Municipal de Turismo.

§ 1º - O conselho emitirá relatório semestral de fiscalização para apreciação em 30 (trinta) dias pelo Conselho Municipal de Turismo.

§ 2º - O acompanhamento fiscal das atividades do FUNTUR – Campos Verdes será mensal perante análise documental junto ao serviço de contabilidade municipal.

Art. 6º - O chefe do poder Executivo Municipal baixará ato próprio de regulamentação do FUNTUR-Campos Verdes em 30 (trinta) dias da vigência desta lei.



Art. 7º - Os bens adquiridos com recursos do FUNTUR- Campos Verdes serão destinados ao uso dos órgãos municipais e atividades fins do desenvolvimento do turismo de municipal, e incorporados ao patrimônio municipal.

Art. 8º - Os casos omissos nesta lei serão resolvidos por ato do Poder Executivo Municipal com aquiescência do Conselho Municipal de Turismo ressalvados os dirimidos através de lei:

Art. 9º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no orçamento vigente, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para fazer face às despesas decorrentes da presente lei.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES, aos 25 dias de maio de 2017.



HAROLDO NAVES SOARES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé , para os devidos fins de comprovação legal, que foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Campos Verdes, Estado de Goiás, no dia 25 de Maio de 2017, devendo permanecer o mesmo pelo período de 10 (dez) dias, a Lei nº 256/2017 de 25 de Maio de 2017 que “Cria o Fundo Municipal de Turismo de CAMpos Verdes e dá outras providências”
Campos verdes - GO, aos 25 de Maio 2017.

Secretaria Mun de Administração e Planejamento